PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 01/2019 de 14 de janeiro de 2019.

"Altera o art. 28 da Lei 2.940/2011 – revisão e reajuste Poder Legislativo; Reposição Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários."

Art. 1º - Fica o Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral e anual e o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Constantina em 5,50% (cinco virgula cinquenta por cento), no índice de 3,56% (três virgula ciquenta e seis por cento) de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, e 1,94% (um virgula noventa e quatro por cento) de reajuste salarial, a contar de 1º de janeiro de 2019, a redação do art. 28 da Lei 2.940/2011, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 28 -** O valor do padrão de referência é fixado em:
I – **R$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais)**, a partir de 01 de janeiro de 2019."

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal n.º 3.520/2016, em 3,56% (três virgula cinquenta e seis pontos percentuais), passando a ser de:

I – Vereadores: **R$ 3.279,98** (três mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2019.

II - A verba de representação, a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal, passa a ser no valor de **R$ 1.639,99** (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Fica autorizado o Legislativo a repor os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal n.º 3.521/2016 em 3,56% (três virgula cinquenta e seis pontos percentuais), passando a ser de:

I – Prefeito Municipal: **R$ 12.998,43** (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e tres centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2019.

II **-** Vice-Prefeito: **R$ 8.222,23** (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) – se exercer atividade definida em Decreto, se não exercer receberá **R$ 1.860,05** (um mil, oitocentos e sessenta reais e cinco centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Fica concedido aos subsídios dos Secretários Municipais a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no índice de 3,56% (três virgula cinquenta e seis pontos percentuais), sobre os valores fixados pela Lei Municipal nº 3.662/2018, passando a ser de:

I - no valor de **R$ 5.283,37** (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 14 de janeiro de 2019.

NEOCADIO DI DOMENICO
Secretário

LIRIO RIGON
Presidente

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI n.º 01/2019

É costume no Município de Constantina, cada vez que o Poder Executivo concede a revisão aos servidores públicos, o Poder Legislativo conceder também a revisão geral e anual aos servidores da Câmara Municipal.

Como o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei promovendo a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos seus servidores, a Câmara propõe a revisão com base na variação do INPC do período, é justo que os servidores da Câmara recebam o índice de reposição.

No ano de 2018 a Lei fixou o padrão de referência em R$ 645,50.

O índice do INPC acumulado no ano de 2018 foi de 3,56% e o reajuste proposto foi de 1,94%.

Para os servidores serão aplicados os mesmos índices do Poder Executivo de reposição e de reajuste. Já para os agentes políticos serão aplicados os índices de reposição.

Por assim ocorrer, estamos submetendo o presente projeto à apreciação desta casa, na certeza de que receberá a habitual atenção dos Sr. vereadores.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 14 de janeiro de 2019.

NEOCADIO DI DOMENICO
Secretário

LIRIO RIGON
Presidente